

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE: (____) _____ e-mail _____

TOMADA DE PREÇOS 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8955/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA/SP.

Visando à comunicação futura, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada da Tomada de Preços e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra da responsabilidade da comunicação, por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ 2023.

Nome por Extenso: _____ - _____

RG nº _____, CPF nº _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7827/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 - PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 10 de Agosto, nº 305, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 59.058.131/0001-72, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Felipe Geferson Seme Amed, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.787.938, inscrito no CPF sob nº 254.327.818-40, no uso de suas prerrogativas legais torna público aos interessados será realizada a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e as cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues **até às 11:00h do dia 14 de dezembro de 2023**, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externado seu conteúdo, na forma descrita abaixo. **A sessão será realizada na mesma data a partir das 11:30h**, observado o devido processo legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

“HABILITAÇÃO”

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

“PROPOSTA DE PREÇOS”

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

1.3 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações deverá apresentar “Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, conforme o caso, visando o exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada preferencialmente FORA dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

1.4 – Possuir Cadastro de Registro Cadastral (CRC) junto a Prefeitura de São Lourenço da Serra/SP, emitido até 3 dias antes da realização da sessão pública.

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Planilha Orçamentaria dos serviços;
- b) Cronograma Físico-Financeiro;
- c) Projeto Básico;
- d) Memorial Descritivo

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

III – MODELO DE PROCURAÇÃO

IV – MINUTA DE CONTRATO

V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA/SP, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, nos termos dos respectivos convênios firmados para cada lote, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, demais disposições deste Edital, e **lotes abaixo identificados:****

Lote 1 - Pavimentação Asfáltica em trecho na Rua Manoel Soares Mendes;

Lote 2 - Pavimentação Asfáltica em trecho da Rua Oredo Pinto Ribeiro;

3 – DO PREÇO

3.1 – O valor total estimado desta licitação é **R\$ 1.405.282,39 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos)**, considerando os valores, para cada lote abaixo, e com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I do presente Edital.

Lote 1 - Pavimentação Asfáltica em trecho na Rua Manoel Soares Mendes – R\$ 797.716,62;

Lote 2 - Pavimentação Asfáltica em trecho da Rua Oredo Pinto Ribeiro – R\$ 607.565,77;

3.2 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.3 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa correrá pelo seguinte código de despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra:

Lote 1

02	Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra
02.07	Diretoria de Obras e Serviços
02.07.01	Serviços Urbanos e Infraestrutura Urbana
15.451.2005.1114	Construção e Conservação de Vias Públicas
4.4.90.51	Obras e instalações
Ficha 151	R\$ 2.641,95 - Recurso Próprio
Ficha 327	R\$ 795.074,67 - Repasse Estadual

Lote 2

02	Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra
02.07	Diretoria de Obras e Serviços
02.07.01	Obras e Serviços
15.451.2005.1114	Construção e Conservação de Vias Públicas
4.4.90.51	Obras e instalações
Ficha 151	R\$ 2.641,95 - Recurso Próprio
Ficha 327	R\$ 604.923,82 - Repasse Estadual

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar do certame, sociedades comerciais cuja finalidade social abranja o objeto destalicitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos abaixo elencados.

5.2 – As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem a documentação que comprove o atendimento ao disposto no art. 27 da Lei federal nº 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, junto a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

5.3 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(s), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representantemunido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.4 – Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

5.4.1 - **Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade e emitido pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.**

5.4.2- **Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):**

5.4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.4.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetodo certame;

5.4.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.4.2.3.1 - Certidão Única (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda

Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, abrangendo, inclusive, regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

5.4.2.3.2 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda e a Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

5.4.2.3.3 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

5.4.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.2.5 - Prova de regularidade trabalhista mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br, para comprovar a regularidade de débitos perante a Justiça do Trabalho;

5.4.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42)

5.4.2.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput)

5.4.2.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 147/2014.)

5.4.2.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.4.2.6.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.4.2.6.4 – Como condição para habilitação os licitantes deverão ofertar a **GARANTIA DE PROPOSTA**, nos seguintes termos:

- a) O Licitante deverá fornecer Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) do orçado pela Administração;
- b) A Garantia de Proposta é exigida para manter o Município protegido contra os atos ou omissões do Licitante, que dão ensejo à execução da garantia, perdurando durante o período de validade da proposta;
- c) A Garantia de Proposta deverá estar denominada em Reais (R\$), e poderá ser fornecida em uma das formas mencionadas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93;
- d) Em se tratando de garantia proposta a ser efetuada na forma de caução em dinheiro, a mesma deverá ser realizada IMPRETERIVELMENTE na forma depósito bancário em nome do Município junto ao **Banco do Brasil (001), Agência 6980-9, Conta Corrente 16312-0**.

5.4.3 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93).

5.4.3.1 - Prova de inscrição ou registro na entidade profissional competente – CREA (ou outra entidade equivalente) - em nome da empresa licitante, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta;

5.4.3.1.1 - A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao CREA/SP (ou outra entidade equivalente) como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor;

5.4.3.2 - Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de serviços similares, equivalentes e compatíveis em condições e características ao objeto da licitação.

5.4.3.2.1 - Serão considerados serviços similares, equivalentes e compatíveis ao objeto licitado a comprovação de execução dos serviços correspondentes às parcelas de maior relevância e nos quantitativos mínimos.

5.4.3.2.1 - Será permitida a somatória de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo.

5.4.3.2.2 – Caso a licitante apresente proposta para ambos os lotes, deverá comprovar capacidade técnica nos quantitativos acima indicados **cumulativamente**.

5.4.3.3 - Capacidade técnico-profissional que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que será o

responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA ou equivalente, detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços similares, equivalentes e compatíveis em condições e características ao objeto da licitação, sendo considerado também como parcela de maior relevância, independente de quantitativos:

5.4.3.4 - A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;

5.4.3.5 - Declaração de visita técnica, fornecido pelo Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra ou Declaração de Renúncia;

5.4.3.5.1 - A visita técnica aos locais da realização dos serviços deve ser previamente agendada pela licitante junto à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, através do telefone 11- 4687-2700 ou pelo e-mail obras@saolourencodaserra.sp.gov.br, devendo ser efetuada até o último dia útil anterior à data fixada para a apresentação dos envelopes. Os representantes das empresas serão acompanhados por preposto da Prefeitura Municipal até o local da execução dos serviços.

5.4.4 – Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

5.4.4.1 - Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

5.4.4.2 - A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

a) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

b) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

5.4.4.3 - A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e acertidão de arquivamento na Junta Comercial;

5.4.4.4 - A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

5.4.4.4.1 - Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto: $QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$

5.4.4.4.2 - Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto: $QLC = \frac{AC}{PC}$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo

prazo PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo

5.4.4.5 - Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 1 (um) para os subitens 5.4.4.4.1 e 5.4.4.4.2;

5.4.4.6 - As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

a) Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais;

b) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

5.4.4.7 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.4.4.7.1 - A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.4.4.7.2 - O Plano de Recuperação deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

5.4.5 – Outras Declarações

5.4.5.1 - Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

5.4.5.2 - Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente edital e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de

licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, na forma do **Anexo VI** – Declaração – Concordância com os Termos do Edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação.

5.4.6 - Da forma de apresentação dos documentos

5.4.6.1 - Os licitantes ficam dispensados de apresentar os documentos elencados no item 5.4.2 na eventualidade de terem apresentados documentos análogos quando da emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral e desde que referidos documentos estejam em vigor na data da abertura dos envelopes de habilitação.

5.4.6.2 - Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item **1.2, referente aos documentos de habilitação**.

5.4.6.3 - Os documentos deverão estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

5.4.6.4 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação, exceto as certidões obtidas através da internet, as quais, no entanto, só terão validades após a verificação de sua emissão junto ao site do órgão emissor.

5.4.6.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.4.6.5.1 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.4.2 a 5.4.5;

5.4.6.6 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

6 – DA PROPOSTA

6.1 – O Anexo II - Formulário Padronizado de proposta, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2- Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço **por lote** e global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismose por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

6.3 – Referida proposta deverá vir acompanhada da planilha de composição dos custos dos serviços, já com a indicação do B.D.I. e cronograma físico-financeiro, conforme modelos constantes no Anexo I, alíneas “a” e “b” deste Edital.

6.4- Cada concorrente deverá computar, no preço que cotar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, e entrega.

6.5- Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.6– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.7– A Proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2, referente à proposta financeira;**

7 – DO JULGAMENTO

7.1- A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1- No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 5.4.2.6 e seguintes, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer

como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.3- A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4- Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o menor preço que será apurado pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.5- Serão desclassificadas:

7.5.1 - As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório;

7.5.2 - As propostas com valores superiores ao estabelecido neste edital, conforme planilha que compõe o Anexo I;

7.5.3 - Com preços manifestamente inexequíveis, considerando estes, aquelas propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

7.6- As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.7- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

7.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º)

7.7.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

7.7.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

7.7.4 - A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023
RAZÃO SOCIAL DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.7.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III)

7.7.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc. II)

7.7.7 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.8 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;

8.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em

vigência, sob pena de contratação não se realizar;

8.2- Em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;

8.2.1- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e prazo de validade correspondente a vigência do contrato;
- c) Fiança bancária.

8.2.2- A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

8.2.3 - Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Sarapuú, com fornecimento de comprovante de pagamento.

8.2.4 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

8.2.5- A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após Recebimento Definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada pelo índice de variação da caderneta de poupança no período.

8.2.6- A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

8.2.7- No caso de aditamento do valor contratual, fica a CONTRATADA a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do

respectivo termo, assim como a prorrogação de sua vigência em casos de prorrogação contratual.

8.3 – A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo apresentar nesse ato, no caso de empresa sediada fora do Estado de São Paulo, comprovante de visto do CREA/SP ou pela entidade equivalente correspondente.

8.3.1- Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentara situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

8.3.2- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis a contar da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.3.3- Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1;

b) A revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

8.4- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.5- A Contratada deverá apresentar à Contratante, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

8.6- O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste ato convocatório.

8.7- O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) do presente certame **obedecerá ao cronograma físico-financeiro correspondente a cada lote, acrescidos de 90 (noventa) dias**, contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7.1 – O prazo de execução dos serviços **obedecerá ao cronograma físico-financeiro correspondente a cada lote**, contados a partir do recebimento, por parte da contratada, da Ordem de Início dos Serviços, obedecendo ao cronograma físico-financeiro disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

8.8- A prestação dos serviços objeto da presente licitação obedecerá ao que consta no Anexo I – Termo de Referência.

8.9- A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.10 - As planilhas contendo a estimativa dos custos distribuídos entre todos os serviços a serem executados, constante do Anexo I deste edital, servirá para balizar eventuais pedidos de realinhamento de preços, nos termos do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, considerando os preços determinados para cada item dos serviços contratados.

8.11- O foro do contrato será o da Comarca de Itapeverica da Serra/SP.

9 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital e serão acompanhados e recebidos por preposto ou comissão de fiscalização designada pela Prefeitura Municipal, ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2- A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3- A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

9.4- Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente: Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

9.4.1- O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, nos termos do §3º do art. 73 da Lei 8.666/93.

10- DAS PENALIDADES

10.1 - Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este edital;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

10.2 - A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracterizará o total

descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra por prazo não inferior a 02 (dois) anos, além de aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado.

10.3 - As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado.

10.4 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.3.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor da contratação, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

10.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos dos valores contratados serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aprovação das medições correspondentes ao período e consequente liberação dos recursos pelo órgão competente, devendo os serviços estar de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro que acompanha a proposta da Contratada e o presente instrumento, mediante apresentação e aceitação da respectiva nota fiscal, onde deverão constar o descritivo e quantidades dos serviços executados no período.

11.2 - Processada a medição, a Contratada será autorizada a emitir a respectiva nota fiscal. O documento fiscal, juntamente com a medição e demais documentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra em até 05 (cinco) dias úteis a contar da referida autorização.

11.3 - Se forem constatados erros nas medições e respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

11.4 - Os pagamentos das parcelas ficam condicionados:

- a) A apresentação da relação de empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados e;
- b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior.

11.5 - A Prefeitura Municipal, no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos por ventura devidos, inclusive ao INSS.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1 – A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:30h as 15:30h, diretamente no endereço de sua sede, pelo telefone (11) 4687-2700, ou ainda pelo e-mail licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br.

12.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no subitem deste ato convocatório.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra nos termos do art. 41 da Lei federal 8.666/93.

13.3 - Os recursos administrativos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizados na sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

13.4 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderá retirá-los, na sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, no horário de expediente, até 24 horas (vinte e quatro) que antecedem o recebimento dos envelopes.

13.4.1- Ao retirarem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Comissão



Praça 10 de Agosto, nº 305 - Centro CEP: 06890-000 – Fone/Fax: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

de Licitações, o endereço para qualquer correspondência, e o número do telefone para uma eventual verificação.

13.5 - A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional dos termos do presente Edital e seus Anexos.

13.6 - Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, no endereço de sua sede, além de efetuadas diretamente aos interessados e, no que couber, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

São Lourenço da Serra, 21 de novembro de 2023.

FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal